



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 2.555, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA A LEI 2.376/2025, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 152, de 16 de outubro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 279.500,00 (duzentos e setenta e nove mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 01 – Gabinete do Prefeito

(23) 3.1.90.94.00.00.2.004.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 90.000,00

ORGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 02 – Departamento de Recursos Humanos

(94) 3.1.90.94.00.00.2.012.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 78.000,00

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 04 – Departamento de Tesouraria

(155) 3.1.90.94.00.00.2.019.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 5.000,00

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços e Serviços Urbanos

UNIDADE: 01 – Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

(184) 3.1.90.94.00.00.2.022.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 70.000,00

ORGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Assistência e Social

(988) 3.1.90.94.00.00.2.066.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 11.000,00

ORGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 – Departamento de Cultura

(792) 3.1.90.94.00.00.2.089.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 13.000,00

ORGÃO: 12 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

UNIDADE: 01 – Departamento de Desenvolvimento Econômico

(923) 3.1.90.94.00.00.2.103.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 12.500,00

IRINEU
MARCOS
PARMEG
GIANI:462
05578034

Assinado de
forma digital por
IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46
205578034
Dados:
2026.10.20
16:21:23 -04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Total suplementação

R\$ 279.500,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 01 – Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

(197) 4.4.90.51.00.00.2.023.01.0500 Obras e Instalações

R\$ 268.500,00

ORGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Assistência e Social

(480) 3.1.90.11.00.00.2.063.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 11.000,00

Total anulação

R\$ 279.500,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 20 de outubro de 2026.

IRINEU MARCOS

PARMEGGIANI:46205578034

Assinado de forma digital por IRINEU
MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2026.10.20 16:21:34 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 151, de 16 de outubro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 2.353, de 14 de outubro de 2025, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração Unidade: 03.01 – Departamento de Administração Função: 04 – Administração Sub-função: 122 – Administração Geral Programa: 08 – Valorização e Promoção da Cultura Projeto: 1.189 – Decoração Natalina Produto: Unidade. Exercício: 2026 R\$ 400.000,00 Valor Total: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Meta: Promover um ambiente festivo e acolhedor para os moradores e visitantes, fortalecendo o espírito comunitário natalino

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.354, de 14 de outubro de 2025 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração Unidade: 03.01 – Departamento de Administração Função: 04 – Administração Sub-função: 122 – Administração Geral Programa: 08 – Valorização e Promoção da Cultura Projeto: 1.189 – Decoração Natalina Produto: Unidade. Exercício: 2026 R\$ 400.000,00 Valor Total: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Meta: Promover um ambiente festivo e acolhedor para os moradores e visitantes, fortalecendo o espírito comunitário natalino

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.376, de 11 de novembro de 2025, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01 Departamento de Administração

PROJETO: 1.189 - Decoração Natalina

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.02.0500 R\$ 400.000,00

Total do Crédito Especial R\$ 400.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 20 de outubro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.554, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2025.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.02.500 (Geral)	R\$ 42.149.388,05	R\$ 0,00	R\$ 42.149.388,05	R\$ 14.702.961,45	R\$ 27.446.426,60

Campos de Júlio/MT, 20 de outubro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

LEI Nº. 2.555, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.
ALTERA A LEI 2.376/2025, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIO-

NAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.
Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 152, de 16 de outubro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 279.500,00 (duzentos e setenta e nove mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 02 - Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 01 - Gabinete do Prefeito

(23) 3.1.90.94.00.00.2.004.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 90.000,00

ORGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 02 - Departamento de Recursos Humanos

(94) 3.1.90.94.00.00.2.012.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 78.000,00

ORGÃO: 04 - Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 04 - Departamento de Tesouraria

(155) 3.1.90.94.00.00.2.019.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 5.000,00

ORGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços e Serviços Urbanos

UNIDADE: 01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

(184) 3.1.90.94.00.00.2.022.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 70.000,00

ORGÃO: 07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

UNIDADE: 01 - Fundo Municipal de Assistência e Social

(988) 3.1.90.94.00.00.2.066.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 11.000,00

ORGÃO: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 - Departamento de Cultura

(792) 3.1.90.94.00.00.2.089.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 13.000,00

ORGÃO: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

UNIDADE: 01 - Departamento de Desenvolvimento Econômico

(923) 3.1.90.94.00.00.2.103.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 12.500,00

Total suplementação R\$ 279.500,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

(197) 4.4.90.51.00.00.2.023.01.0500 Obras e Instalações R\$ 268.500,00

ORGÃO: 07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

UNIDADE: 01 - Fundo Municipal de Assistência e Social

(480) 3.1.90.11.00.00.2.063.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 11.000,00

Total anulação R\$ 279.500,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 20 de outubro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.556, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

ACRESCENTA DOTAÇÕES À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 153, de 16 de outubro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 1.342.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - Fundo Municipal de Saúde

ATIVIDADE: 2.034 - Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

ELEMENTO:

3.1.90.94.00.00.01.02.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 309.000,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 - Departamento de Educação